IDENTIFICAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO GERADORAS DE RESÍDUOS, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS/NÃO PERIGOSOS GERADOS

Os resíduos gerados na unidade de produção de energia são recolhidos de modo selectivo, codificados, quantificados e entregues a entidades licenciadas para a sua gestão, quer transporte, quer destino final, dando cumprimentos ao estabelecido no Decreto-Lei nº 178/2006, de 05 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011,de 17 de Junho, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

De acordo com o MIRR de 2016, os resíduos encaminhados para os operadores licenciados para o efeito foram os enumerados na Tabela 1.

Tabela 1 - Resíduos produzidos na instalação no ano 2016

	Designação	Código LER	Operação	Quantidade (ton/ano)
Resíduos Perigosos	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	130208*	R12	0,18
	Absorventes	150202*	D15	0,11

Na instalação são ainda produzidos outros resíduos, equiparados a resíduos sólidos urbanos (RSU), cuja quantidade é diminuta, razão pela qual são encaminhados pela Sovena para o sistema municipal de gestão de RSU's. São ainda gerados resíduos de embalagens que são retomados pelos respectivos fornecedores.